



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 05 DE JULHO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO  
FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI  
DE MARECHAL FLORIANO – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, sem fins lucrativos, sediado no Município de Marechal Floriano/ES.

**Parágrafo único.** A verba destinada à referida Associação, objetiva no custeio de despesas de pessoal e demais serviços a que for necessário em prol do interesse público.

**Art. 2º** O valor global da verba a ser repassada a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) e serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei adirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**209001.0824200722.040.3.3.50.43.000 FICHA 535 R\$ 77.000,00**

**Art. 4º** A Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, a prestação dos recursos repassados, sob pena de perda do repasse financeiro.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de julho de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 682 / 2006  
EM 05 / 07 / 2006  
  
PREFEITO MUNICIPAL